



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 014, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade para auxílio no custeio e manutenção da unidade de tratamento intensivo – UTI, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade, inscrita no CNPJ 92.404.789/0001-64, para fins de repasse financeiro, visando o auxílio no custeio e manutenção da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI na Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade, durante a vigência do Convênio, que será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura do respectivo termo de convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse das partes, limitado ao prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. O repasse poderá ser suspenso, se ficar caracterizado o descumprimento do Convênio, a paralisação da atividade objeto da presente lei, ou a não prestação de contas da aplicação das parcelas.

Art. 3º O Convênio de que trata esta Lei tem como finalidade garantir o atendimento da população do Município de Frederico Westphalen, visando a manutenção da UTI – Unidade de Terapia Intensiva na Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade, através da implementação de programa de cooperação, mediante clausulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I – Incumbe ao Município a obrigação de repassar recursos financeiros à Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade, conforme segue:

a) O montante de até R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) em doze parcelas de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

II - Incumbe à Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade a obrigação de:

a) A continuidade de funcionamento e de atendimento na Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulta, visando dar assistência em tratamento intensivo no hospital, de acordo com a tecnologia disponível, a especialização dos recursos humanos disponíveis e na área física disponível;

b) Prestar contas quanto à aplicação dos recursos referidos no inciso I, alínea “a” deste artigo, da seguinte forma:

I - A partir do primeiro repasse, a prestação de contas se dará de forma parcial, mediante apresentação periódica da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior através de

CÂMARA DE VEREADORES FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO	
DATA:	06/03/2023
HORÁRIO:	10 H. 30 MIN.
ASSINATURA	

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

documentos fiscais e de relatório das atividades desenvolvidas, que deverá conter a assinatura do Presidente e da Diretora da CONVENIADA, observando também outros procedimentos de controles, que constarão no CONVÊNIO.

II - Prestação de contas final se dará em até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Convênio, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada de documentos comprobatórios.

Parágrafo Único. O pagamento da primeira parcela será realizado imediatamente após a assinatura do convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.177 – Apoiar a Manutenção de Unidade de Terapia Intensiva – UTI

Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

TAIS CANDATEN
Sec. Mun. De Saúde

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

15-02-1919 28-02-1955

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 104/2023 GAB

Frederico Westphalen, 06 de março de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade Divina Providência, com repasse de recursos financeiros.

O projeto tem por alicerce a autorização legislativa para repassar R\$ 140.000,00 (centro e quarenta mil reais) pelo período de 12 meses para o HDP, em razão da necessidade em auxiliar no custeio e manutenção da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI na Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade.

Previamente, ressalta-se que fora celebrado acordo entre o Hospital Divina Providência e o Município de Frederico Westphalen para o auxílio na manutenção da Unidade de Terapia Intensiva, na ação judicial n.º 5002395-33.2021.8.21.0049, para o ano de 2022, integralmente cumprido pela municipalidade, bem como, o hospital em diversas oportunidades solicitou, dentro da possibilidade do município, a continuidade do convenio, razão pela qual, se encaminha o presente projeto de lei.

Com isso, encaminhamos em anexo o plano de trabalho da entidade, visando cumprir a previsão contido no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual também atende a nova lei de licitações, que, passada a *vacatio legis*, entra em vigor no próximo mês de abril de 2023.

Salienta-se que, o Município, tradicionalmente ao longo dos anos, busca através de convênios repassar valores a entidade hospitalar de modo a propiciar-lhe um bom funcionamento e

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a ajudar na manutenção de parte dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos, e principalmente, para atendimento da população.

Não podemos olvidar que o poder executivo municipal, mesmo silente de suas obrigações pactuadas na área da saúde, vem auxiliando o Hospital na manutenção do serviço, imprescindível para o presente momento.

Nestas condições, Senhor Presidente, considerando-se as circunstâncias e a natureza do projeto, solicitamos sua tramitação em regime de urgência, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e regimento interno dessa Casa Legislativa.

Por fim, na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br